



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos  
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024



## **EDITAL Nº 02/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.2.**

A Chefia do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Ciências Biológicas do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 76/2013-PREG/UFPI, de 28 de Agosto de 2013 e neste Edital.

#### **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado no período 2013.2;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 30/10 a 04/11/2013.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.**

3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada departamento de ensino e cada chefia de curso.

3.6. Até às 17h:00min do dia 07/11/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

#### 4. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA
MICROBIOLOGIA (01 VAGAS)	T01	SEGUNDA – FEIRA 18H ÀS 22H TERÇA-FEIRA 18H ÀS 20H
HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA COMPARADA (02 VAGAS)	T01	QUINTA – FEIRA 18H ÀS 22H TERÇA – FEIRA 17H ÀS 20H
BIOLOGIA CELULAR (01 VAGAS)	T01	QUARTA – FEIRA 08H ÀS 10H SEGUNDA-FEIRA 08H ÀS 12H
BIOFÍSICA (02 VAGA)	T01  T02	TERÇA – FEIRA 20H AS 22H QUINTA – FEIRA 18H AS 22H  TERÇA – FEIRA 16H AS 18H QUINTA – FEIRA 16H AS 18H
PARASITOLOGIA (01 VAGAS)	T01	SEXTA – FEIRA 18H AS 20H QUARTA – FEIRA 20H AS 22H
QUÍMICA GERAL (01 VAGA)	T01	TERÇA – FEIRA 08H AS 22H QUARTA – FEIRA 10H AS 12H
BIOLOGIA DAS CRIPTÓGRAMAS (02 VAGA)	T01	TERÇA-FEIRA 08H ÀS 10H

		SEGUNDA-FEIRA 10H ÀS 12H
BIOESTATÍSTICA (01 VAGAS)	T01	TERÇA-FEIRA 14H ÀS 16H QUINTA-FEIRA 16H ÀS 18H
FÍSICA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (01 VAGAS)	T01	TERÇA-FEIRA 18H ÀS 20H QUINTA-FEIRA 18H ÀS 20H
FUNDAMENTOS DE QUÍMICA ORGÂNICA (01 VAGA)	T01	SEGUNDA-FEIRA 18H ÀS 20H QUARTA-FEIRA 18H ÀS 20H
FISIOLOGIA VEGETAL (02 VAGA)	T01	SEGUNDA-FEIRA 18H ÀS 22H QUARTA-FEIRA 18H ÀS 20H
EVOLUÇÃO (01 VAGA)	T01	QUINTA-FEIRA 18H ÀS 20H SEXTA – FEIRA 20H AS 22H
MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL (02 VAGA)	T01	SEGUNDA-FEIRA 16H ÀS 18H QUINTA-FEIRA 14H ÀS 18H
SISTEMÁTICA DE FANERÓGAMOS (01 VAGA)	T01	SEGUNDA-FEIRA 20H ÀS 22H QUARTA-FEIRA 18H ÀS 22H



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
Rua Cícero Duarte, 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos  
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024  
PROGRAMA DE MONITORIA  
(Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

### **ANEXO I**

## **OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2013.2**

**Campus Universitário “Senador Helvídio Nunes de Barros” (CSHNB) – Picos–  
Piauí**

<b>Departamento de Ensino ou Chefia de Curso</b>	<b>Remunerada – Até</b>	<b>Não Remunerada – Até</b>
Ciências Biológicas	<b>09</b>	– <b>02</b> (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico – <b>03</b> (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
Rua Cícero Duarte, 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos  
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

**Anexo II**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE**  
**ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE**  
**MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2013.2**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>28/08/2013</b>	▪ <b>Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.</b>
<b>Até 16/09/2013</b>	▪ <b>Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.</b>
<b>19/09/2013</b>	▪ <b>X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e III Treinamento para a comunidade acadêmica.</b>
<b>23 a 27/09/2013</b>	▪ <b>Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.2 de acordo com este Edital.</b>
<b>30/10 a 04/11/2013</b>	▪ <b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.</b>
<b>07/11/2013</b>	▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2 no SIGAA.</b>
<b>08 a 11/11/2013</b>	▪ <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> ▪ <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2</b>
<b>08/11/2013</b>	▪ <b>Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.</b>
<b>11/11/2013</b>	▪ <b>Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.</b>
<b>11/11/2013 a partir das 17 horas</b>	▪ <b>Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino de</b>



	Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 13/11/2013	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
14/11/2013	▪ Reconvocação das vagas remanescentes
16 a 18/11/2013	▪ Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
<b>Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013</b>	
Até 22h:00 de 29/11/2013	▪ Chefes de departamentos de ensino e coordenadores de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até último dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2013</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–</b>	
➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

Teresina(PI), 28 de agosto de 2013.

## 5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

5.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro

programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.3. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

5.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

5.6. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

5.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.8. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.



5.9. O aluno-monitor validará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.10. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.4. e 5.5., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.11. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o chefe de departamento ou chefia de curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA.

5.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.2.

5.13. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

5.14. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

5.15. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 06 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Bruno Gabriel Nunes Pralon  
Chefe do curso de Ciências Biológicas - CSHNB